

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 044/2020)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 044/2020  
DE 24 DE MARÇO DE 2020**

*"Institui a Operação Emergencial de Apoio, Fiscalização e Controle das medidas implementadas para o enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, Guarda Municipal de Itabaianinha e Defesa Civil e dá outras providências".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em decorrência de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância declarada pela Lei Federal n 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS);

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde classificou como PANDEMIA, diante da rápida taxa de avanço do contágio pelo novo vírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 40.563, que atualiza as medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), no Estado de Sergipe, altera o §2º do art. 3º e art. 8º do Decreto nº 40.560, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 043, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência da saúde pública do Município de Itabaianinha e regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, novo Coronavírus (COVID-19);



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** que a situação ora estabelecida demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**CONSIDERANDO**, ainda, a publicação da Instrução Normativa n 001, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as orientações aos órgãos e entidade do governo municipal, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade da SMTT e Guarda Municipal atuarem no acompanhamento das medidas implementadas para a mitigação dos riscos da doença causada pelo coronavírus (COVID-19).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída no âmbito da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Itabaianinha – SMTT, que atuará em conjunto com a Guarda Municipal e Defesa Civil a Operação Emergencial de Apoio às medidas implementadas para a mitigação dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19), com a finalidade de:

- a) garantir a segurança das autoridades sanitárias, servidores públicos e usuários de serviços públicos de caráter essencial ou com incremento de demanda voltadas a evitar a disseminação do coronavírus (COVID-19);
- b) intensificar a fiscalização concernente na proibição das atividades e dos serviços privados, com o necessário fechamento;
- c) promover a fiscalização no tocante a circulação de pessoas durante o período de isolamento social, com a orientação de seu recolhimento domiciliar;
- d) proceder com a fiscalização dos transportes públicos e privados de passageiros para que sejam realizados sem exceder a capacidade de passageiros sentados;
- e) fiscalizar, sob a orientação da autoridade sanitária e epidemiológica, a procedência dos veículos e seus passageiros, com vistas a proceder orientações de isolamento ou encaminhamento ao Hospital São Luiz Gonzaga, em caso de sintomatologia para o coronavírus (COVID-19);
- f) encaminhar o infrator à autoridade policial, nos casos de resistência às ordens restritivas em vigência;
- g) atuar em conformidade com o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** - A operação ora instituída ficará sob a responsabilidade da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Itabaianinha – SMTT, a qual deverá promover a contratação de bens, serviços e/ou insumos de saúde necessários ao atendimento das ações desenvolvidas no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a teor do que preconiza o art. 6º do Decreto Municipal nº 043, de 18 de março de 2020.

**Parágrafo Único.** O comando da operação ficará a cargo do Superintendente da SMTT de Itabaianinha.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - A autoridade responsável pela operação deverá adotar regime de trabalho que melhor atenda às necessidades sanitárias implementadas e possibilite a interação entre os órgãos envolvidos.

**Art. 4º** - O presente Decreto tem caráter transitório e terá vigência limitada ao disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 24 DE MARÇO DE 2020.**

  
**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*